

POLÍCIA FEDERAL

Avenida Brasil n. 551, Bairro 13 de Setembro, , Boa Vista/RR, CEP 69308-050
Telefone: (95) 3621-1518 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO N° N° 2 AO CONTRATO N° 17/2019/2020-GESCON/SELOG/SR/PF/RR

Processo nº 08485.022637/2019-81

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
AO CONTRATO N° 17/2019 - SR/PF/RR, QUE ENTRE SI
FAZEM À UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA
FEDERAL EM RORAIMA E A EMPRESA NC
TURISMO LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO RORAIMA**, com sede em Boa Vista/RR, situada à avenida Brasil, nº 551, bairro 13 de setembro, CEP: 69.308-050, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0093-54, neste ato designada **CONTRATANTE** e representada por pelo Exmo. Sr. **RICHARD MURAD MACEDO**, Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, brasileiro, inscrito no CPF nº 027.659.756-71, portador da Carteira de Identidade nº 7606399-SSP/MG, residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais, nomeado pela Portaria nº 132-MESP/PF, publicada no DOU nº 90, de 11 de maio de 2018 e Regimento Interno da Polícia Federal, conforme Portaria de delegação de competência nº 8570 - DG/PF, publicada no B.S. nº 111 de 12 de junho de 2018, e a empresa **NC TURISMO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.102.709/0001-08, sediada no Rua Dr. Faivre, 75, Sobr loja, Centro, em Curitiba/PR, CEP: 80.060-140, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **NEUSA MARIA RAMOS CULPI**, brasileira, casada em Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 833.063 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 393.564.009/97, residente e domiciliada à Rua Dez. Aurélio Feijó, 293 apto 74 – Boa Vista – CEP 82510-200 – Curitiba – PR tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.023252/2018-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na Instrução Normativa nº 05-MPDG, de 26 de maio de 2017, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e a vigência contratual, estabelecida na CLÁUSULA SEGUNDA do **Contrato nº 17/2019-SR/PF/RR**, com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, pelo período de 10/08/2020 a 09/08/2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

09:06 18/08/2020 00061 PRINTED BY OFFICE

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 157.500,50** (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais e cinquenta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União, para os exercícios de **2020**, na classificação abaixo:

- Fonte: **0100000000**
- Elemento de despesa: **33.90.33**
- Programa de Trabalho: **06.122.0032.2000.0001**
- Plano Interno: **PF99900AG20**
- Nota de Empenho: **2020NE800004**

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

4.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao(à) reajuste/repactuação em relação aos valores referentes à prestação dos serviços, nos termos da **Cláusula Sexta** do Contrato original e legislação pertinente.

4.2. O direito ao(à) reajuste/repactuação abrange os períodos passados, desde que o requerimento tenha ocorrido antes do término da vigência do período.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS RESCISÕES

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão contida no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

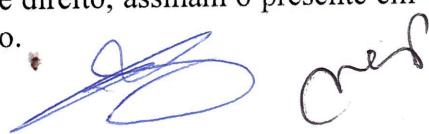
7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7. 1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, no prazo de até 20 (vinte dias) contados da data de sua assinatura.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Justiça Federal da Comarca de Boa Vista-RR.

8.2. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Data da assinatura eletrônica.

RICHARD MURAD MACEDO
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL
CONTRATANTE

derman Karm leyp

NEUSA MARIA RAMOS CULPI
NC TURISMO LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

006-501-622-00

Silvânia dos S. Santos

RICHARD MURAD MACEDO
Escrivão de Polícia Federal
Matrícula 18.279



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD MURAD MACEDO, Superintendente Regional**, em 03/08/2020, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15504907** e o código CRC **A5675041**.